Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6456/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/12223/2014
PROTOCOLO	: 1542100
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE REFORMA
RELATOR	: RONALDO CHADID

Em exame a concessão de reforma *ex officio* ao Cabo da Polícia Militar ANTÔNIO PEDRO DA SILVA, nascido em 5/6/1954, lotado no 15º Batalhão da Polícia Militar Ambiental/MS, matriculado sob o número 201688-5, para fins de registro.

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 5439/2015 sugerindo o registro da reforma acima identificada.

O Ministério Público de Contas proferiu o Parecer nº 10690/2015 opinando pelo registro da concessão de reforma em apreço.

É o que cumpre relatar.

Passo a expor às razões da decisão.

Corroboro com o entendimento da equipe técnica de do Representante do Ministério Público de Contas quanto ao registro da concessão de reforma analisada no presente processo, haja vista que os documentos que integram os autos estão em consonância com as normas constitucionais e regimentais desta Corte de Contas.

O direito que ampara a reforma concedida ao Cabo da Polícia Militar Antônio Pedro Da Silva está previsto nos arts. 94 e 95, inciso I, "*c*", ambos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2007, conforme Decreto "P" nº 3707/2014, publicado na página nº 16 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 8750, de 4 de setembro de 2014.

Nesses termos, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de reforma *ex officio* a ANTÔNIO PEDRO DA SILVA de acordo com os arts. 94 e 95, inciso I, "*c",* ambos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2007, conforme Decreto "P" nº 3707/2014, publicado na página nº 16 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 8750, de 4 de setembro de 2014.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP